



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2522, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta atribuições às categorias funcionais de Agente Administrativo, Pedreiro e Fiscal Tributário, elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta atribuições à categoria funcional de Agente Administrativo, elencadas no Anexo I, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"b) se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins." (NR)

Art. 2º. Acrescenta atribuições à categoria funcional de Pedreiro, elencadas no Anexo I, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"b) se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins." (NR)

Art. 3º. Acrescenta atribuições à categoria funcional de Fiscal Tributário, elencadas no Anexo I, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, Plano de Carreira dos Servidores, com a seguinte redação:

"b) se habilitado, dirigir veículos, eventualmente, no estrito cumprimento de suas funções; executar tarefas afins." (NR)

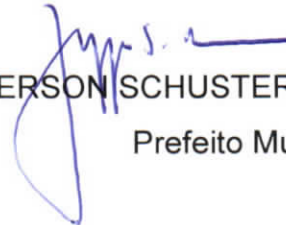


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2021.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.



Registrado e Publicado

Em 25/11/2021

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração